



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 352/2022

EMENTA: Instaurar Processo Administrativo para apurar possível infração ao Contrato Administrativo nº 20/2019, Inexigibilidade nº 04/2019, com consequente aplicação das sanções previstas na cláusula nona do Contrato e art. 87 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

O senhor **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, prefeito municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 07/2021 do Auditor e Controle Interno do Município, o qual noticia cometimento de infração ao Contrato Administrativo nº 20/2019, Inexigibilidade nº 04/2019, por parte da contratada;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações de contrato constituem motivos para a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidades devem ser formalmente motivados nos autos de Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da contratada pelo Município para prestar serviços odontológicos, conforme Contrato Administrativo nº 20/2019, a fim de que seja apurado sua responsabilidade pelas irregularidades apontadas na Recomendação nº 07/2021, do Auditor e Controle Interno do Município.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art. 2º Convocar os membros da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades para determinação de responsabilidade dos fornecedores contratados pela Prefeitura Municipal, designados pela Portaria nº 169/2019, para atuarem no referido processo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, à partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão será responsável pela apuração dos fatos denunciados, concedendo o contraditório e a ampla defesa, sugerindo a aplicação da sanção ou o arquivamento, conforme restar evidenciada a autoria e a veracidade dos fatos ou demonstrada sua inconsistência, devendo apresentar relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo colher depoimentos e requerer demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 02 de junho de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal